

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2021

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PAULO ROBERTO DIAS PEREIRA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90.119-900

Gabinete

PAULO ROBERTO DIAS PEREIRA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro - Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais

Protocolo: 2021000514396

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA nos termos do parágrafo único, inciso III e do parágrafo 2º, ambos do artigo 125 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22 de julho de 2020, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** nos respectivos processos administrativos a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 20 (vinte) dias**, contados após o prazo deste edital de 05 (cinco) dias para:

1. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Termo de Notificação/Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada fisicamente no Protocolo da SEMA, na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90.119-900 ou nos Balcões de Atendimento SEMA-FEPAM, pessoalmente ou pelo correio, informando o número do Processo Administrativo. Excepcionalmente as defesas poderão ser encaminhadas via correio eletrônico para o e-mail dcmqa-defesa@sema.rs.gov.br, desde que em formato PDF com as devidas assinaturas e procurações (se for o caso).
2. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades da Seção IX – do Termo de Compromisso Ambiental – TCA do Decreto Estadual nº 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
3. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7º do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental, descritos no artigo 169 do referido Decreto.
4. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no Auto de Infração, deverá mediante requerimento expresso dirigido ao DIFIN/ARRECADAÇÃO/SEMA via e-mail: cobranca-sema@sema.rs.gov.br, solicitar a emissão de boleto bancário para o pagamento.
5. O autuado fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
6. Após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, caso o autuado não providencie o pagamento da multa aplicada, este poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo todos os demais procedimentos previstos pela legislação vigente.
7. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul : Disque-Denúncia 181.
8. Em anexo a este instrumento encontram-se os critérios base para o cálculo do valor da multa imposta, nos termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020 e da PORTARIA SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020.

Observação: Àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, é assegurada a assessoria jurídica gratuita prestada pelo Estado na forma da Defensoria Pública, conforme o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, na forma do inciso V do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 80/1994.

Nome	CPF	AI	Processo
Deise dos Santos	020.036.420-05	115 DCMQA 2020	20/0500-0001499-6
Vanessa Moraes da Rosa	829.203.540-00	116 DCMQA 2020	20/0500-0001505-4
Glenio Henrique de Bairros Lima	380.991.360-04	126 DCMQA 2020	20/0500-0001705-7

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2021

Nome	CPF	AI	Processo
Paulo Henrique Vitt de Oliveira	012.588.630-65	129 DCMQA 2020	20/0500-0002022-8
Claudio Réus Domeles Palmeira	486.388.700-00	131 DCMQA 2020	20/0500-0002049-0
Luiz Rodinei de Oliveira Lunardi	202.930.200-78	134 DCMQA 2020	20/0500-0001702-2
Jorge Luis Barcelos Palskuski	005.059.590-38	143 DCMQA 2020	20/0500-0002020-1
Juarez Govoni Collovini	463.019.250-68	145 DCMQA 2020	20/0500-0002023-6
Geronimo Pinheiro Melha	400-336-430-91	148 DCMQA 2020	20/0500-0002026-0
Diego Krist de Oliveria	014.275.790-08	154 DCMQA 2020	20/0500-0002149-6
Marcelo Farias Nunes	882.638.000-72	163 DCMQA 2020	20/0500-0002503-3

Para quaisquer informações complementares ou esclarecimentos necessários, entrar em contato com a Junta de Julgamentos de Infrações Ambientais pelo e-mail: jja@sema.rs.gov.br ou telefone (51) 3288 7417.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2021.

Paulo Roberto Dias Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura, em exercício.